



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 30 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 23.09.2024

Ao(s) vinte e três de setembro de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de Sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing – Presidente em Exercício, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **OBS :** Férias regulamentares dos Exmos. Srs. Desembargadores Paulo César Caminha e Lima, e Maria das Graças Pessoa Figueiredo . E como Representante do Ministério Público, a Exma.Sra. Dra. Procuradora de Justiça, Sandra Cal Oliveira. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a Ata anterior. **JULGAMENTOS 1) Apelação Cível nº: 0636862-32.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Apelante: Supermerdados Db Ltda., Apelante: Izabel Costa Ferreira, Apelante: Sidney de Queiroz Pedrosa, Apelado: Prefeitura Municipal de Manaus. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0636862-32.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. **2) Agravo de Instrumento nº: 4005203-18.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Banco Bradesco S/A, Agravado: Powertech Engenharia Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.a.. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005203-18.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos

Santos Meirelles. **3) Apelação Cível nº: 0621271-74.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Condomínio Residencial Ephygênio Salles, Apelado: Alvaro dos Santos Melo Filho, Apelante: Álvaro dos Santos Melo Filho, Apelado: Condomínio Residencial Ephygênio Salles. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0621271-74.2013.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos para dar provimento ao interposto por Condomínio Residencial Ephygênio Salles e negar provimento ao interposto por Álvaro dos Santos Melo Filho. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **4) Agravo de Instrumento nº: 4010742-28.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Northpolpas-comercio de Produtos Alimentícios Ltda, Agravado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4010742-28.2023.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **5) Agravo de Instrumento nº: 4011024-66.2023.8.04.0000** de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravada: Júlia Cristina Cardoso da Silva (Representado(a) por sua Mãe), Agravada: Elen Cristina Reis Cardoso (Representante Legal). Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4011024-66.2023.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **6) Agravo de Instrumento nº: 4001415-25.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, Agravado: Denisson Richarle dos Santos Costa. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4001415-25.2024.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **7) Apelação Cível nº: 0632672-02.2015.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio

Ambiente. Apelante: Z de O Bessa & Cia Ltda, Apelante: Zenaida de Oliveira Bessa, Apelado: Prefeitura Municipal de Manaus, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0632672-02.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **8) Apelação Cível n.º: 0641599-49.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jair Coutinho de Assis, Apelado: Cemed - Centro Médico e Diagnóstico Por Imagem Ltda, Apelante: Cemed - Centro Médico e Diagnóstico Por Imagem Ltda, Apelado: Jair Coutinho de Assis. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0641599-49.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos para, negar provimento ao primeiro recurso e, dar provimento ao segundo recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **9) Apelação Cível n.º: 0537370-62.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco C6 Consignado, Apelada: Maria de Nazaré Rodrigues da Silva. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0537370-62.2023.8.04.0001, de Manaus, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **10) Apelação Cível n.º: 0040566-98.2003.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Isis Christina Lyra da Silva, Apelado: Cinorte Construtora e Incorporadora Norte S/A, Apelado: Tropical Cia de Crédito Imobiliário, Apelante: Cinorte Construtora e Incorporadora Norte S/A, Apelante: Tropical Cia de Crédito Imobiliário, Apelada: Isis Christina Lyra da Silva. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0040566-98.2003.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao interposto por Isis Christina Lyra da Silva e negar provimento ao interposto por Cinorte Participações Ltda. e Tradição Companhia Imobiliária. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles. **11) Apelação Cível n.º: 0699462-21.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch

Reis/2ª Unidade do Núcleo de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho das Comarcas de Manaus e Iranduba. Apelante: Indramara Lobo de Araújo, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0699462-21.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, . Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **12) Apelação / Remessa Necessária nº: 0211313-03.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal/am, Apelante: Município de Manaus, Apelante: Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, Apelante: Expresso Coroado LTDA, Apelante: Via Verde Transportes Coletivos Ltda, Apelante: Açaí Transportes Coletivos Ltda, Apelante: Global Gnz Transportes Ltda, Apelante: Auto Ônibus Lider Ltda, Apelante: Transtol Transportes Ltda, Apelante: Rondônia Transportes Ltda., Apelante: Viação São Pedro Ltda, Apelante: Integração Transportes Ltda., Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. **Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária n.º 0211313-03.2011.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer os recursos para negar-lhes provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **13) Apelação Cível nº: 0634620-08.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Antonia Ingrid da Silva Monteiro, Apelante: Oricelio Pires Monteiro, Apelante: Leide Monteiro da Silva, Apelante: Leide Cely da Silva Monteiro, Apelante: Taísa Prado Miranda, Apelante: Rodrigo Prado Portilho, Apelado: Estado do Amazonas, Apelante: Francimar Barbosa Sampaio, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0634620-08.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **14) Agravo de Instrumento nº: 4000231-34.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Daniel Gabaldi Pozzetti, Agravado: Miguel Vilene de Araujo, Agravado: Elaine Almeida de Araújo,, Agravado: Wagner Vicente,, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em

epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **15) Remessa Necessária Cível nº: 0000009-61.2017.8.04.4501** de Fórum de Ipixuna/Vara Única de Ipixuna. Requerente: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Requerido: Município de Ipixuna/AM, Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ipixuna/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. **Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0000009-61.2017.8.04.4501, de Ipixuna (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, ausente o interesse ministerial, em conhecer da remessa necessária para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Dr. Rogério José da Costa Vieira. **16) Apelação Cível nº: 0572767-85.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Dacilda Silva de Souza, Apelado: Uniao Brasileira de Aposentados da Previdencia - Unibap. Relatora a Exma. Sra. **Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0572767-85.2023.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing. **17) Apelação Cível nº: 0691759-39.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Luciano Borge Massa, Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **18) Apelação Cível nº: 0604106-04.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Audi do Brasil Industria e Comercio de Veiculos, Apelante: Pole Comercio de Veiculos Ltda, Apelado: C Meireles da Costa & Cia LTDA EPP, Apelado: Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer dos recursos para julgá-los desprovidos, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **19) Apelação Cível nº: 0674226-67.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jose Riberio Filho, Apelado: Banco Santander

S/A. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer ambos os recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **20) Agravo de Instrumento nº: 4006967-05.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Hapvida Assistencia Medica Ltda, Agravado: Maria Eloa Marinho Pereira, Agravado: Mayara Marinho Rodrigues, Agravado: Romário Marreiro Pereira., Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **21) Apelação Cível nº: 0670482-69.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Apelante: Hevi Embalagens da Amazônia Ltda, Apelado: Município de Manaus, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **22) Apelação Cível nº: 0000046-15.2019.8.04.2401** de Fórum de Atalaia do Norte/Vara Única de Atalaia do Norte. Apelante: Claro S/A, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. PARTICIPE SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **23) Apelação Cível nº: 0602603-40.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cunha e Oliveira Ltda. - ME, Apelada: Adriana dos Santos França Silva. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para julgá-lo parcialmente provido, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **24) Apelação Cível nº: 0649174-74.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Conterpe Comércio e Serviços Ltda - Epp, Apelado: Petrobras Distribuidora S/A. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as).

Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **25) Apelação Cível nº: 0625807-21.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Antoniony Dirceu do Nascimento Mota, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Banco Bradesco S/A, Apelado: Cladal Administradora e Corretora de Seguros Ltda. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **26) Apelação Cível nº: 0772690-29.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaú S/A, Apelada: Maria Edna Franco da Silva. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. PUBLIQUE SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **27) Apelação Cível nº: 0686760-43.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: E. do A., Apelada: G. C. da R., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em consonância/dissonância com o parecer Ministerial, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **28) Apelação Cível nº: 0622298-77.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: China Construction Bank - Banco Múltiplo S/A (BIC - Banco Industrial e Comercial S/A), Apelado: Afrânio Pio de Souza, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Maria José da Silva Nazaré. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os excelentíssimos senhores desembargadores, por unanimidade, em não conhecer do recurso de apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **29) Agravo Interno Cível nº: 0007735-62.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Tatiana de Sá Peixoto Braga Ribeiro, Agravado: Derby Pimentel Ribeiro, Agravado: Santo Ildelfonso Empreendimentos Imobiliários Ltda, Agravado: Santa Giana Empreendimentos Imobiliários Ltda, Agravado: Capital Rossi Empreendimentos S/a,. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº , de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli

Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing. ADIADOS Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível nº: 0600098-60.2023.8.04.6300** de Fórum de Parintins/3ª Vara de Parintins, **Apelação Cível nº: 0638061-89.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0591342-44.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0686584-35.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0420863-81.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0613487-70.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4013764-94.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4002476-18.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0648210-81.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0421864-38.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0222901-41.2010.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Apelação Cível nº: 0603970-36.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. EM MESA Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Agravo Interno Cível nº: 0007735-62.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0009872-51.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino. **RETIRADOS DE PAUTA Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0009872-51.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Des. Cláudio César Ramalheira Roessing

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CESAR RAMALHEIRA ROESSING, Desembargador de Justiça**, em 13/11/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 13/11/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1841924** e o código CRC **9975ECC4**.